



## FICHA DE INSCRIÇÃO

Terra Santa e Itália  
Julho/2021

NOME: \_\_\_\_\_

NOME COMO DEVERÁ CONSTAR DO CRACHÁ: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ LOCAL DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_

PAÍS DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Tel res.: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Tel. Comercial: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Celular : ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR (nome completo e telefone):

\_\_\_\_\_

PASSAPORTE NR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LOCAL DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_ VALIDADE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FUMANTE ( ) NÃO FUMANTE ( ) / QUARTO DUPLO ( ) INDIVIDUAL ( )

COMPANHEIRO(A) DE QUARTO: \_\_\_\_\_

TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TEM ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR? QUAL? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

JÁ CONHECIA A LI E LU? \_\_\_\_\_

COMO FICOU SABENDO DESTA VIAGEM? \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES PESSOAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizo no ato de minha assinatura a efetivação de minha reserva no programa de viagem, e estou ciente das condições gerais e específicas estabelecidas no Contrato de Viagem, inclusive que o cancelamento desta reserva por minha parte implicará em multa estabelecida.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:

Nome do contratante: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Numero do CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

doravante simplesmente denominado “**Contratante**”; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na rua Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, nº 164, sala 1, CEP 05658-060, Jd. Leonor, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominado “**Contratada**”.

Doravante referidos, individualmente, como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”;

### PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa. (“Serviços” e/ou “Pacote”);

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido)

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I**: parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II**: roteiro de viagem; e **Anexo III**: condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 2 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, ou em boleto bancários em nome da Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo; e

**Opcão 1:** LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ:10.757.160/0001-33  
Banco Santander  
Número do Banco (033)  
Agência 3827  
Conta Corrente: 13.005.837-5

**Opcão 2:** LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ:10.757.160/0001-33  
Banco Sicoob  
Número do Banco (756)  
Agência 4446  
Conta Corrente: 190417-5

**Opcão 3:** LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ:10.757.160/0001-33  
Banco Itaú  
Número do Banco (341)  
Agência 0265  
Conta Corrente: 39.000-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem (“Contrato”) é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. PAGAMENTO**

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a receber cheques em nome da Contratada, devendo o Contratante informar a Contratada sobre a entrega dos cheques pelo telefone (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, bem como todas as multas e taxas administrativas pertinentes.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote inclui o transporte aéreo a ser realizado por companhia aérea escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o

Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros embarcando e retornando na mesma data.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

## 2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

## 3. USO DA IMAGEM

3.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso das imagens, pela Contratada, as quais possam vir a serem capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

3.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

3.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

3.3.1. Confecção de lembranças da viagem;

3.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

3.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

3.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

3.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

3.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

3.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

## 4. HOTELARIA

4.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria turística, superior e luxo, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado.

4.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

4.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais

4.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

4.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário do *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

4.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada.

4.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto.

4.5.2. Caso o Contratante se recuse dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem

individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel.

4.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

4.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

4.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

4.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa e mesmo nessa hipótese a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

## 5. ALTERAÇÃO DE TARIFA

5.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euros e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros.

5.2. 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

5.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

5.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 1% (um por cento) ao mês;

5.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

5.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

5.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, ou que, por motivo de força maior, a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo e juros, com renúncia de qualquer outra reclamação.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

6.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos”.

6.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

6.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

6.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A impossibilidade de embarque e o conseqüente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

## 7. SEGURO DE VIAGEM

7.1. As condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

7.2. Os serviços assistenciais serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

7.3. Caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentes, esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

7.3.1. Para minimizar este risco, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada.

7.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em

estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

7.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora.

## 8. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos.

8.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

8.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II**.

8.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo para os demais passageiros do grupo.

8.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

8.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

8.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

8.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II**.

8.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

8.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte válido e original.

8.5.3. Caso a Contratada ofereça esse deslocamento como cortesia, é de responsabilidade do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada.

8.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos.

8.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

8.5.6. Os lugares nas aeronaves não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea.

8.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida.

8.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

8.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado.

8.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

8.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, bem como às autoridades locais competentes.

8.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

8.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

## 9. TRANSFERÊNCIA

9.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

9.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

9.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada.

9.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

9.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

9.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

## **10. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE**

10.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

10.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

10.3. **Parte Aérea.** O reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea com relação a valores e prazos de devolução.

10.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

10.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (dez) dias contados a partir da data do recebimento.

10.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

10.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

10.6.1. Cancelamento de até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares);

10.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

10.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

10.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada, para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

10.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante

contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

10.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado.

10.9. Caso a Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”).

10.10. O valor a ser restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado.

10.11. A Contratada deverá enviar o Cálculo do Pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

10.12. A Contratada deverá realizar o reembolso dos valores em até 15 (quinze) dias da aprovação formal do Cálculo do Pacote pelo Contratante.

## **11. ABANDONO**

11.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

11.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

## **12. ALTERAÇÕES**

12.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 2 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

12.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

12.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, e não possa realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento”, conforme cláusula 10.

12.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido à falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas,

guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

13.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

13.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

13.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

13.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

14.1.1. As condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III;**

14.1.2. As "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

14.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

14.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do

presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

14.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

14.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

#### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

#### 16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da contratada:

\_\_\_\_\_  
**LI&LU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO  
LTDA.**

Assinatura do contratante:

\_\_\_\_\_  
**[NOME DO CONTRATANTE]**



# Terra Santa e Itália

15 dias / 12 noites

saída:

JULHO/2021



Nosso pacote inclui:

- 7 noites em Israel
- 5 noites na Itália
- acomodação em hotéis categorias: turística superior e primeira
- ônibus de turismo durante toda a viagem
- pensão completa em Israel (café da manhã, almoço e jantar)\* / \*\*
- meia pensão na Itália, conforme roteiro\* / \*\*
- todas as visitas descritas no programa já inclusas
- direção espiritual de um **Sacerdote Católico** em Israel
- parte aérea em classe econômica promocional
- taxas de embarque e combustível já inclusas
- impostos de remessa de câmbio
- seguro viagem e bagagem

\* não inclui bebidas

\*\* da 1ª à última cidade do roteiro, não incluindo refeições em conexões e/ou escalas.

Neste roteiro faremos nossa peregrinação pela Terra Santa passando por lugares tão especiais para nós, cristãos, como o monte das Oliveiras, monte Sião, Cafarnaum, Tabga, mar da Galilea, monte das Bem Aventuranças, monte Tabor, rio Jordão e muito mais, incluindo a via Sacra percorrida por Jesus.

Em seguida visitaremos alguns lugares muito especiais na Itália, como Assis, Cássia, Lanciano e, claro, Roma com visita ao Vaticano, capela Sistina, um agradável passeio pelas ruas desta histórica cidade e muito mais.

## 1º DIA – SÃO PAULO / TEL AVIV

Hoje cada um se apresentará no aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, onde o representante da *Lielu Turismo* estará auxiliando os passageiros no embarque com destino a Tel Aviv, **com escala a confirmar**.



Tel Aviv

e porto construída por Heródes, o Grande, Haifa - cidade portuária ao pé do monte Carmelo, conhecida pelo famoso jardim simétrico do Bahai, e por fim chegaremos ao Monte Carmelo, berço da Ordem do Carmo e conhecida bíblicamente

## 2º DIA – TEL AVIV

Chegada ao aeroporto, recepção e traslado ao hotel. Se chegarmos ao final da tarde, uma caminhada pela praia e pelo calçadão de Tel Aviv nos ajudará a recuperar o fôlego da viagem, enquanto nos deliciamos com a vista do mar. Jantar.

## 3º DIA – TEL AVIV / JOPE / HAIFA / TIBERÍADES

Café da manhã. Sairemos com destino a Tiberíades, passando por JOPE - antigo porto de Israel por onde chegavam os peregrinos, Cesarea Marítima - antiga cidade



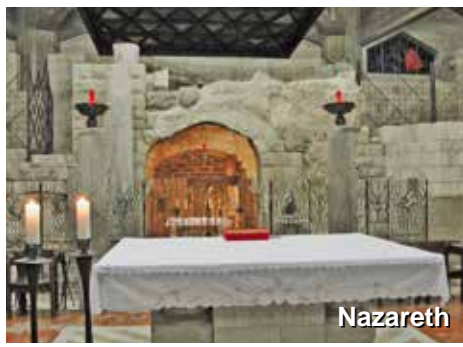
Haifa







Monte Carmelo



Nazareth



Jerusalém

pelo local onde o profeta Elias fez descer fogo do céu para derrotar os soldados que o perseguiam. Almoço e jantar.

#### 4º DIA – TIBERÍADES

Café da manhã. Partiremos para um passeio de barco pelo mar da Galiléia. Visitaremos Tabga (onde ocorreu o milagre da multiplicação dos pães e peixes), Cafarnaum (onde Jesus viveu durante grande parte de seu ministério), Primado de Pedro, monte das Bem Aventuranças (local do Sermão da Montanha) e monte Tabor, para visitar a basílica da Transfiguração. Almoço e jantar.



Cafarnaum

#### 5º DIA – TIBERÍADES / CANÁ DA GALILÉIA / NAZARETH / JERUSALÉM

Café da manhã. Logo cedo deixaremos nosso hotel para conhecer o rio Jordão, onde Jesus foi batizado, para renovação das promessas do batismo. De lá seguiremos para Caná da Galiléia, local do primeiro milagre de Jesus, e seguiremos então para

Nazareth, para visitar a Basílica da Anunciação e a Igreja de São José. De lá seguiremos para nosso hotel em Jerusalém. Almoço e jantar.

#### 6º DIA – JERUSALÉM / BELÉM / JERUSALÉM

Café da manhã. Visitaremos o Pater Noster, monte das Oliveiras, Dominus Fleuit, Ghetsemani e a igreja da Agonia (também conhecida como igreja de Todas as Nações). À tarde, seguiremos para Belém para visitar a basílica da Natividade de Jesus. Retornaremos a Jerusalém. Almoço e jantar.



Belém

#### 8º DIA – JERUSALÉM / MAR MORTO / QUMRAN / MASADA / JERUSALÉM

Café da manhã. Hoje visitaremos o mar Morto (ponto mais baixo da Terra, 360m abaixo do nível do mar e 10 vezes mais salgado que o Mar Mediterrâneo), Qumran, onde foram encontrados os manuscritos do mar Morto e Masada, fortaleza construída pelo Rei Heródes, e que abrigou o episódio histórico da resistência do povo Judeu aos Romanos. Almoço e jantar.



Masada

#### 9º DIA – JERUSALÉM / ROMA

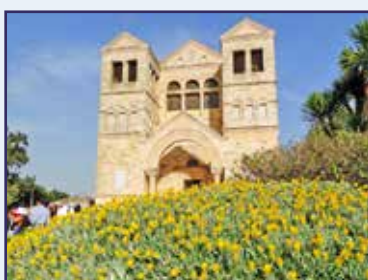
Em horário oportuno, partiremos ao aeroporto internacional de Tel Aviv para embarque com destino a Roma. Chegando em Roma seguiremos para o hotel para acomodação. Jantar.



Vaticano

#### 7º DIA – JERUSALÉM

Café da manhã. Realizaremos a Via Sacra pelas ruas de Jerusalém Antiga, a caminho do Calvário e do Santo Sepulcro. À tarde, visitaremos o muro das Lamentações, monte Sião (zona ocupada pelo rei David), Cenáculo, basílica da Dormição e Ein Karem (local onde Maria foi visitar sua prima Isabel, ambas grávidas, e aí permaneceu por 3 meses). Almoço e jantar.





Vaticano

### 10º DIA – ROMA

Café da manhã. Hoje visitaremos o museu do Vaticano, capela Sistina, praça e basílica de São Pedro. À tarde, visitaremos a basílica de São Paulo Extramuros, basílica de São João de Latrão, Foros Romanos, Coliseu (sem entrada), via Veneto e praça Veneza. Jantar.



Roma

### 11º DIA – ROMA

Café da manhã. Caso o Papa esteja em Roma, participaremos da bênção Papal. Após termos conhecido ROMA através de nosso city-tour, hoje o dia será livre para atividades independentes. Entretando,

àqueles que desejarem, o líder da viagem LieLu os conduzirá a um agradável passeio à pé pela cidade eterna. Jantar.

### 12º DIA – ROMA / ASSIS

Café da manhã. Hoje dedicaremos nosso dia a um passeio à pé pela cidade de Roma. Para chegarmos ao início dele, tomaremos o metrô (bilhete não incluído). E aí começaremos nossa festa da beleza, arte e compras. Ao final da tarde seguiremos viagem até Assis. Jantar.



Assis

### 13º DIA – ASSIS / CÁSSIA / ASSIS

Café da manhã. Pela manhã visitaremos a basílica de São Francisco de Assis (local onde está enterrado o Santo, e um dos principais santuários cristãos do mundo), a igreja de Santa Clara, a basílica de Santa Maria dos Anjos e a Porciúncula. Pela tarde, seguiremos viagem a Cássia, para conhecer a cidade de Santa Rita, o mosteiro em que viveu e sua belíssima história. Retorno a Assis e jantar.



Cássia

### 14º DIA – ASSIS / ROMA / SÃO PAULO

Café da manhã (se o horário do voo permitir). Em horário oportuno, seguiremos ao aeroporto para embarque com destino a São Paulo, **com escala a confirmar**.

### 15º DIA – SÃO PAULO

Chegada ao aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, e fim de nossos serviços.

Preço por pessoa:

duplo: US\$ 5.820

Individual: US\$ 6.970

Taxas já inclusas  
nossos preços são completos !

**Confira nosso  
parcelamento sem juros**





### **ANEXO III do Contrato passageiros**

*Condições gerais do pacote de viagem Terra Santa e Itália – julho/2021*

Os **SERVIÇOS INCLUÍDOS** estão descritos no Anexo II.

#### **SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS**

- ✓ *Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;*
- ✓ *Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;*
- ✓ *Refeições em escalas e/ou conexões.*

#### **ALTERAÇÃO DE PREÇO**

- ✓ *Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.*

#### **GARANTIA DE LUGAR**

- ✓ *O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.*

#### **CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE**

- ✓ *Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00;*
- ✓ *Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% do valor total do pacote;*

## **Lielu Turismo**

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo – SP - CEP: 05658-060  
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 – [www.lieluturismo.com.br](http://www.lieluturismo.com.br)



- ✓ Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- ✓ *Documentação pessoal – passaporte válido e original;*
- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem;
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte;
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente;
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso;
- ✓ Contrato de Viagem devidamente assinado.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*
- ✓ *O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;*
- ✓ *É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.*

## **Lielu Turismo**

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo – SP - CEP: 05658-060  
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 – [www.lieluturismo.com.br](http://www.lieluturismo.com.br)



*Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.*

## **Lielu Turismo**

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo – SP - CEP: 05658-060  
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 – [www.lieluturismo.com.br](http://www.lieluturismo.com.br)

## CONTRATO DE VIAGEM

Pelo presente instrumento particular (“Contrato”), as partes a seguir qualificadas:

**Nome do contratante:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Número do RG:** \_\_\_\_\_

**Numero do CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

doravante simplesmente denominado “**Contratante**”; e **LIELU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na rua Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, nº 164, sala 1, CEP 05658-060, Jd. Leonor, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10757160000133 e no Ministério de Turismo sob nº 26.028351.10.0001-8, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35223167338, doravante simplesmente denominado “**Contratada**”.

Doravante referidos, individualmente, como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”;

### PREÂMBULO

(i) A Contratada é uma operadora de viagens que atua em âmbito nacional, sendo responsável pela organização e venda de pacotes de viagens em grupos que são conduzidas pela própria empresa. (“Serviços” e/ou “Pacote”);

(ii) O Contratante declara ter realizado sua inscrição na viagem mencionada no **Anexo II** promovida pela Contratada; (o Anexo II constitui-se do roteiro escolhido)

(iii) O Contratante toma ciência de que juntamente com a assinatura do presente contrato irá receber os seguintes documentos: **Anexo I:** parcelamento e/ou forma de pagamento da viagem; **Anexo II:** roteiro de viagem; e **Anexo III:** condições gerais do pacote.

(iv) O Contratante tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no presente Contrato.

(v) O Contratante autoriza a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Contratada, conforme detalhado na cláusula 2 deste Contrato;

(vi) Os pagamentos, a qualquer título, deverão ser realizados única e exclusivamente em uma das contas bancárias listadas abaixo, em cheques nominais e cruzados para depósito exclusivo na conta da Contratada, ou em boleto bancários em nome da Contratada, sendo a Contratada a única autorizada a emitir o respectivo recibo de pagamento, desde sua sede em São Paulo; e

**Opcão 1:** LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ:10.757.160/0001-33  
Banco Santander  
Número do Banco (033)  
Agência 3827  
Conta Corrente: 13.005.837-5

**Opcão 2:** LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ:10.757.160/0001-33  
Banco Sicoob  
Número do Banco (756)  
Agência 4446  
Conta Corrente: 190417-5

**Opcão 3:** LieLu Operadora de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ:10.757.160/0001-33  
Banco Itaú  
Número do Banco (341)  
Agência 0265  
Conta Corrente: 39.000-5

(vii) De acordo e com base na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), a leitura de todas as cláusulas deste Contrato de Viagem (“Contrato”) é essencial para validade do negócio.

Concordam as Partes em firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. PAGAMENTO**

1.1. O Contratante efetuará os pagamentos conforme avençado com a Contratada e estabelecido no **Anexo I**, devendo o valor total do pacote ser pago de acordo com o parcelamento específico aceito pela Contratada.

1.2. É de responsabilidade da Contratada, única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma, desde sua sede em São Paulo.

1.3. Além da Contratada, nenhuma pessoa está autorizada emitir qualquer espécie de recibo referente aos Serviços contratados pelo Contratante.

1.3.1. O representante da Contratada está autorizado a receber cheques em nome da Contratada, devendo o Contratante informar a Contratada sobre a entrega dos cheques pelo telefone (11)3372-1440 ou (11)3083-5720.

1.3.2. O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques.

1.4. A falta do pagamento total do pacote até a data combinada, caracterizará o cancelamento da viagem, sendo então aplicadas as normas da política de cancelamento descritas neste Contrato, bem como todas as multas e taxas administrativas pertinentes.

1.5. Os preços foram divulgados em dólares americanos ou euros, conforme roteiro, e convertidos para o real, pelo câmbio turismo de venda do dia de fechamento do Pacote, ou câmbio promocional vigente, concedido pela Contratada.

1.6. **Transporte Aéreo.** O Pacote inclui o transporte aéreo a ser realizado por companhia aérea escolhida única e exclusivamente pela Contratada, sempre considerando a classe econômica promocional, se outra não for expressamente solicitada pelo Contratante, devendo o

Contratante arcar com o pagamento da diferença de outra classe que expressamente tenha solicitado.

1.7. **Transporte Terrestre.** O preço do transporte terrestre foi calculado para um grupo mínimo de 20 passageiros embarcando e retornando na mesma data.

1.7.1. A Contratada, contudo, mantém a faculdade de realizar a viagem, mesmo com número de passageiros inferior a 20, por sua discricionariedade e liberalidade, decidida caso a caso; e

1.7.2. Caso a operadora decida manter a viagem mesmo com quórum inferior a 20 passageiros, restará ressalvado o direito do passageiro de ver mantido o preço acordado para o roteiro, salvo pequenos ajustes identificados no roteiro que porventura possam ser necessários.

1.8. A forma de pagamento constará de documento anexo a este contrato, doravante denominado **Anexo I**.

## 2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

2.1. Todos os produtos e serviços oferecidos estão elencados no roteiro da viagem escolhido, conforme **Anexo II**.

2.2. A Contratada poderá alterar a ordem cronológica pré-estabelecida dos passeios, em razão de necessidades operacionais, porém, sem prejuízo do Pacote contratado.

2.3. Todos os produtos e serviços especificados como “incluídos” no **Anexo II** fazem parte do preço e condições do Pacote escolhido.

2.4. Todos os produtos e serviços não especificados como “incluídos” no **Anexo II** não fazem parte do preço e condições do Pacote, assim como não estão incluídos:

2.4.1. Pernoites e refeições que excedam os estabelecidos no roteiro;

2.4.2. Refeições em trânsito, como nos traslados aéreos ou durante os passeios, a menos que mencionados como incluídos;

2.4.3. Multas por excesso de bagagem e/ou custos de bagagens extras, ou alterações nas passagens já emitidas, serão de responsabilidade do Contratante;

2.4.4. Passeios opcionais não prestabelecidos no **Anexo II**; e

2.4.5. Extras de caráter pessoal como telefonemas, lavanderias, frigobar, presentes, etc.

## 3. USO DA IMAGEM

3.1. O Contratante autoriza, desde já, o uso das imagens, pela Contratada, as quais possam vir a serem capturadas durante a viagem objeto deste Contrato, por meio de registros fotográficos, físicos e digitais, ou filmagem.

3.2. O Contratante cede, de maneira gratuita, o direito de imagem aqui acordado, nos moldes e condições especificados no presente Contrato, nada tendo que reclamar ou pleitear em momento futuro.

3.3. A Contratada se compromete a utilizar a imagem do Contratante para os seguintes fins específicos:

3.3.1. Confecção de lembranças da viagem;

3.3.2. Divulgação e publicação dos registros fotográficos da viagem, os quais envolvam o Contratante, nas redes sociais e outros sites de comunicação digital; e

3.3.3. Impressão e distribuição, de forma gratuita, dos registros fotográficos da viagem ao próprio Contratante.

3.4. As imagens serão exibidas pela Contratada, através dos seguintes canais:

3.4.1. Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de rede social.

3.5. A Contratada tem o direito do uso das imagens do Contratante para exibição nos moldes explicitados neste Contrato.

3.6. Não incidirá nenhum custo adicional para tirar fotos durante a viagem. Dessa forma, caso a Contratada não aceite ceder o direito do uso de sua imagem, não terá direito a nenhum desconto ou abatimento no valor do Pacote.

## 4. HOTELARIA

4.1. A hospedagem ocorrerá em hotéis de categoria turística, superior e luxo, de acordo com os padrões da Contratada e que presem pelo conforto do Contratante, sempre com foco na relação de custo/benefício da escolha, conforme indicado no Pacote que foi divulgado através da página eletrônica da Contratada na internet ou do folheto enviado.

4.2. O Pacote considera hospedagem em quartos para duas pessoas, com banheiro privativo.

4.2.1. Incidirá um acréscimo no valor do Pacote caso o Contratante opte pela hospedagem em quartos individuais

4.3. Independentemente dos horários dos voos, as diárias nos hotéis começam usualmente às 15h00 e terminam às 10h00 do dia seguinte, sendo certo que o Contratante deverá deixar o quarto do hotel até às 10h00 do último dia de hospedagem no hotel em questão.

4.4. Caso o Contratante queira permanecer em seu apartamento por mais algum tempo, após o horário do *check out*, deverá negociar diretamente com o hotel.

4.5. O Contratante que não puder ser alojado em quarto duplo, por falta de passageiro do mesmo sexo, no mesmo grupo, ficará em hospedagem individual, com os respectivos acréscimos pagos pela Contratada.

4.5.1. A Contratada somente será responsável pelo pagamento da hospedagem individual, caso não haja outro indivíduo para dividir o quarto.

4.5.2. Caso o Contratante se recuse dividir o quarto com o indivíduo indicado pela Contratada, por qualquer razão que seja, o Contratante será automaticamente responsável pelo pagamento da diferença para o uso de hospedagem

individual, e desde que haja disponibilidade de quarto no respectivo hotel.

4.6. Caso seja de interesse do Contratante a hospedagem em apartamento triplo, e desde que o hotel autorize esta acomodação, este deverá estar ciente que a terceira cama geralmente é de armar, com conforto prejudicado em relação às demais.

4.6.1. Neste caso, a Contratada não será responsabilizada por eventual prejuízo, especialmente por não recomendar o uso de acomodação em apartamento triplo.

4.7. O extravio ou roubo de objetos nos apartamentos ou nos ônibus, ou qualquer outro meio de transporte durante a viagem, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratante, que deverá estar atento a tudo, eximindo-se a Contratada e seus prepostos de qualquer responsabilidade nesse sentido, senão a de auxiliar no acionamento da empresa seguradora quando o prejuízo ocorrer durante os voos, salvo determinação em contrário.

4.8. A maioria dos hotéis possui cofre que poderá ser utilizado para objetos de valor, dinheiro ou documentos, mediante pagamento de uma pequena taxa e mesmo nessa hipótese a responsabilidade por furto e extravio não poderá ser imposta à Contratada.

## 5. ALTERAÇÃO DE TARIFA

5.1. O preço da viagem foi calculado com base nas taxas cambiais entre o dólar e/ou euros e as moedas dos países a serem visitados, vigentes na data da negociação do Pacote, para um grupo mínimo de 20 passageiros.

5.2. 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o embarque, a Contratada deverá informar à Contratante sobre a realização, ou não, da viagem.

5.3. Caso o número de participantes seja inferior a 20 passageiros, a Contratada deverá oferecer ao Contratante:

5.3.1. O ressarcimento do valor integral pago, com juros de 1% (um por cento) ao mês;

5.3.2. O respectivo valor investido como crédito, em dólar, para uma próxima viagem; ou

5.3.3. Permitir que se transfira para outra viagem já confirmada, e desde que haja lugar disponível, devendo o Contratante arcar com qualquer diferença a maior que venha a ser aplicada, ou ser reembolsado da diferença a menor.

5.4. Quando a viagem não tiver o mínimo de participantes previsto, ou que, por motivo de força maior, a Contratada seja obrigada a suspender os serviços ao Contratante e participantes inscritos, o valor efetivamente pago em reais será reembolsado, no mesmo câmbio do pagamento efetuado, com acréscimo e juros, com renúncia de qualquer outra reclamação.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem.

6.1.1. Eventuais vistos necessários para entrar em determinado país deverão ser providenciados pelo Contratante, salvo se estiver previsto no **Anexo II**, como “incluídos”.

6.1.2. Nos casos em que a obtenção do visto seja de responsabilidade da Contratada, caberá ao Contratante a apresentação tempestiva à Contratada de toda e qualquer documentação solicitada por escrito.

6.2. **Cidadãos Estrangeiros.** Devem, além dos documentos acima mencionados, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, portar o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE válido.

6.3. **Menores de idade.** Caso viagem desacompanhados, ou acompanhados somente por um dos genitores, deverão portar, além da documentação acima mencionada, como por exemplo passaporte e visto quando aplicável, a autorização de viagem necessária, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A impossibilidade de embarque e o conseqüente cancelamento da viagem, gerados pela falta da documentação necessária, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante, aplicando-se ao caso os procedimentos/penalidades constantes do item que trata sobre Cancelamento (cláusula 10) deste Contrato.

## 7. SEGURO DE VIAGEM

7.1. As condições gerais do seguro de viagem, incluído em cada Pacote, são as fixadas pela seguradora do respectivo seguro de viagem escolhido pela Contratada, que atende aos interesses do grupo, e são de conhecimento do Contratante, que aceita suas condições de coberturas para atendimentos emergenciais por médicos, hospitais e dentistas, bem como por extravio de bagagem sob responsabilidade das companhias aéreas, durante a manipulação e transporte aéreo.

7.2. Os serviços assistenciais serão prestados conforme as condições gerais e os limites de cobertura da empresa de assistência ao viajante, ou seguradora contratada. A utilização desse serviço implica, obrigatoriamente, na aceitação de todos os termos e condições do contrato de prestação de serviços da mesma.

7.3. Caso seja necessário algum procedimento médico, odontológico ou cirúrgico que ultrapasse os limites de cobertura, ou que esteja dentro dos itens de exclusões estabelecidos pela seguradora (doenças pré-existentes, esportes de alto risco ou outros), os gastos deverão ser pagos diretamente pelo Contratante.

7.3.1. Para minimizar este risco, o Contratante poderá também fazer qualquer outro seguro de sua livre escolha, com coberturas maiores, sem que isto implique em abrir mão do seguro escolhido pela Contratada.

7.3.2. O Contratante acometido por doença grave, viciado em álcool ou em drogas, portador de qualquer aparelho de ajuda cardíaca ou respiratória e, ainda, em



estado de gravidez, deve declarar sua condição e, se autorizado expressamente a viajar por seu médico assistente, deverá fazê-lo coberto ou assistido por seguro específico, que deverá ser providenciado pelo próprio Contratante.

7.3.3. O risco da viagem, despesas acrescidas com hospitalização, tratamento médico e medicamentos, quando for o caso, repatriação, será de responsabilidade do Contratante, que assumirá toda e qualquer despesa decorrente ou vinculada às condições acima relatadas, caso não sejam cobertas pela seguradora.

## 8. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Horários. Os horários de passeios, embarque, entre outros, determinados pela Contratada durante a viagem, deverão ser rigorosamente cumpridos.

8.1.1. A perda de passeios ou quaisquer outros serviços prestados por motivo de atraso, não serão reembolsados ou compensados.

8.2. Passeios. Os passeios inclusos no Pacote poderão ser panorâmicos, ou seja, sem descida para conhecer e/ou entrar no local, ou com entradas incluídas, conforme estabelecido **Anexo II**.

8.3. Comportamento. A Contratada poderá desligar o Contratante da viagem, caso o mesmo se comporte de forma inadequada e inaceitável, com evidente incômodo para os demais passageiros do grupo.

8.3.1. Neste caso, o Contratante envolvido não terá direito à devolução de qualquer quantia, independentemente do serviço ter sido usufruído pelo Contratante.

8.4. Refeições. Caso o Contratante não compareça no horário indicado pela Contratada para as refeições, poderá perder a mesma, sem qualquer direito a ressarcimento pela Contratada.

8.4.1. Refeições servidas no quarto são cobradas à parte, e correrão por conta do Contratante.

8.5. Voos. O Contratante deverá se apresentar no aeroporto para embarque, conforme indicado no **Anexo II**.

8.5.1. A Contratada não é responsável pelo transporte do Contratante até o aeroporto de embarque no início da viagem.

8.5.2. É de responsabilidade única e exclusiva do Contratante portar seu passaporte válido e original.

8.5.3. Caso a Contratada ofereça esse deslocamento como cortesia, é de responsabilidade do Contratante estar presente no local e horário indicados pela Contratada.

8.5.4. Atrasos nos horários dos voos, em qualquer ponto da viagem, acidentes, perda ou extravio de bagagem, são de responsabilidade exclusiva da respectiva companhia aérea, de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia), ou Código Brasileiro da Aeronáutica (CBA), em voos domésticos.

8.5.5. A Contratada exime-se de qualquer responsabilidade pela perda dos serviços já pagos e contratados pela mesma, decorrente de atrasos e/ou cancelamento de voos.

8.5.6. Os lugares nas aeronaves não podem ser previamente marcados pela Contratada, de forma que poderão ser marcados pelo Contratante ou pela companhia aérea.

8.6. Bagagem. A franquia de bagagem é determinada pela companhia aérea escolhida.

8.6.1. Em nenhuma situação, a Contratada será responsabilizada pelo extravio, excesso ou dano de bagagens, causados durante os percursos terrestres e aéreos.

8.6.2. Durante os trechos aéreos, a bagagem fica sujeita às condições da companhia aérea, e do seguro viagem selecionado.

8.6.3. É de responsabilidade do Contratante estar presente no momento do embarque e desembarque de suas bagagens.

8.6.4. Qualquer extravio ou dano deve ser comunicado imediatamente ao representante da Contratada, bem como às autoridades locais competentes.

8.6.5. O Contratante deverá colocar uma etiqueta em suas bagagens (dentro e fora), contendo seu nome, endereço, cidade, país e telefone, bem como identificá-la com fitas coloridas para fácil localização.

8.7. Objetos Pessoais. A declaração ou não à Receita Federal, junto ao posto localizado no aeroporto internacional brasileiro de início da viagem, de equipamentos tais como máquinas fotográficas, filmadoras, e equipamentos eletrônicos em geral, é de obrigação e discricionariedade do Contratante, que aceita a responsabilidade sobre sua escolha.

## 9. TRANSFERÊNCIA

9.1. A solicitação de transferência do Pacote de um Contratante a outro deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias da data do embarque.

9.1.1. A solicitação de transferência deverá ser apresentada por escrito e acompanhada das informações do indivíduo substituto, que se apresentará como sucessor em todos os direitos e obrigações advindos deste Contrato, com relação ao substituído e à Contratada.

9.2. A permissão para a transferência será de inteira discricionariedade da Contratada.

9.3. Caso o novo participante seja de sexo diferente do primeiro, este estará sujeito ao pagamento do suplemento para acomodação em apartamento individual, se não houver possibilidade de compartilhar o apartamento com outro participante do mesmo sexo.

9.4. Caso a companhia aérea não aceite a transferência, o Contratante ficará sujeito às normas do Cancelamento (cláusula 10) previstas neste Contrato.

9.5. Toda e qualquer despesa e/ou custo decorrente da alteração dos bilhetes aéreos serão arcados pelo Contratante, solicitante da transferência.

## **10. CANCELAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE**

10.1. O pedido de cancelamento da viagem somente será considerado se formalizado por escrito pelo próprio Contratante junto à empresa Contratada.

10.2. Em caso de cancelamento da viagem pelo Contratante ou outro participante, ou de não comparecimento para embarque no dia determinado, por qualquer motivo, inclusive por doença, serão aplicadas as multas e condições ao Contratante abaixo descritas:

10.3. **Parte Aérea.** O reembolso do bilhete aéreo estará sujeito às condições da companhia aérea com relação a valores e prazos de devolução.

10.3.1. É de conhecimento do Contratante que as tarifas aéreas promocionais incluem restrições de alteração e cancelamento, e muitas vezes não permitem qualquer reembolso por cancelamento.

10.4. A Contratada deverá efetuar o reembolso do valor da passagem aérea pago pela companhia aérea em até 30 (dez) dias contados a partir da data do recebimento.

10.5. **Parte terrestre.** As penalidades referentes à parte terrestre da viagem, aplicáveis mediante o cancelamento da mesma pelo Contratante, seja por qualquer razão, encontram-se descritas no **Anexo III**, parte integrante deste Contrato.

10.6. Em resumo, o **Anexo III**, que tem preferência ao conteúdo doravante apresentado, prevê:

10.6.1. Cancelamento de até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00 (mil dólares);

10.6.2. Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pacote;

10.6.3. Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% (quarenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.4. Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% (sessenta por cento) do valor total do pacote;

10.6.5. Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

10.7. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante, conforme condições acima, sendo contada esta data a partir do dia de chegada ao Brasil da viagem acertada, para cancelamentos com antecedência maior que 30 (trinta) dias.

10.7.1. Em caso de cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data de embarque, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reembolsar o Contratante

contados a partir da data de recebimento do respectivo reembolso da passagem pela companhia aérea.

10.8. O valor restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado ou compromissado.

10.9. Caso a Contratante solicite o cancelamento da viagem, a Contratada deverá calcular os valores a serem reembolsados (“Cálculo do Pacote”).

10.10. O valor a ser restituído será calculado com base no valor total em reais do pacote, conforme pagamento efetuado.

10.11. A Contratada deverá enviar o Cálculo do Pacote para análise e aprovação do Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia de retorno ao Brasil da viagem cancelada.

10.12. A Contratada deverá realizar o reembolso dos valores em até 15 (quinze) dias da aprovação formal do Cálculo do Pacote pelo Contratante.

## **11. ABANDONO**

11.1. O Contratante que abandonar a viagem ou parte dela, seja qual for o motivo, e seja a que momento for, mesmo que antes do primeiro voo, não terá direito a reembolso de quaisquer valores.

11.2. Caso o Contratante necessite desligar-se do grupo, independentemente dos motivos, correrão por sua conta todas as despesas decorrentes desse desligamento. A Contratada oferecer-lhe-á, contudo, a assistência necessária.

## **12. ALTERAÇÕES**

12.1. Caso necessário, poderá a Contratada solicitar a alteração da data e do horário de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitada essa alteração a 2 dias para mais ou menos da data originalmente estipulada.

12.1.1. A Contratada se compromete a informar qualquer alteração ao Contratante em até 15 (quinze) dias antes da data original do embarque;

12.1.2. Caso o Contratante não aceite a alteração pretendida, e não possa realizar a viagem, tal situação será entendida como “Cancelamento”, conforme cláusula 10.

12.2. A Contratada e as companhias prestadoras dos serviços reservam-se o direito de alterar o itinerário da viagem, hotéis ou serviços, para um melhor aproveitamento da mesma ou melhor adaptação do roteiro às circunstâncias locais, sem prejuízo para o Contratante ou para o Pacote.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada declara que atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, no Brasil e no exterior, declinando de responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, que tenham origem devido à falhas nos serviços prestados por terceiros prestadores de serviços, ou resultantes de casos fortuitos, ou força maior, tais como greves, distúrbios, quarentenas,

guerras, ações terroristas, fechamento de fronteiras, fenômenos naturais (terremotos, furacões, enchentes, avalanches, etc.), modificações, atrasos e/ou cancelamento de voos, por motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre as quais não possui poder de previsão ou controle.

13.2. A responsabilidade da Contratada limita-se a dar a devida assistência e/ou orientação para a melhor condução dos problemas, suavizando seus efeitos ao máximo, incumbindo ao Contratante os ônus originados de eventuais situações imprevistas.

13.3. A Contratada não é responsável por atrasos, adiantamentos ou cancelamentos de voos ocorridos por culpa das companhias aéreas, sendo que os gastos que se originem em decorrência desses fatos, após o início da viagem, serão de responsabilidade exclusiva dos Contratantes, por quem companhias aéreas deverão ser demandados diretamente quanto aos reembolsos de despesas, quando de direito, salvo disposição discricionária da Contratada em contrário, caso em que o Contratante lhe cede o direito de reclamação, para ressarcir as despesas e ônus que tenha contraído por sua discricionariedade, em benefício dos passageiros.

13.4. Quando o transporte terrestre for efetuado em veículos próprios e/ou alugados pela Contratada, em caso de acidente, qualquer que seja o país onde ocorra, os clientes ficam sujeitos expressamente à legislação em matéria de acidentes do país em que o veículo esteja matriculado, renunciando taxativamente a qualquer outro direito que possa corresponder-lhe, em virtude do qual, as indenizações serão pagas aos interessados, beneficiários, ou seus representantes legais, no país de matrícula do veículo e precisamente na moeda legal do mesmo.

13.5. O pagamento de eventuais indenizações em caso de acidentes é de responsabilidade exclusiva das companhias de seguros, excluindo-se qualquer responsabilidade da Contratada ou de seus prepostos.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente programa de viagem será executado em atendimento:

14.1.1. As condições descritas neste Contrato e em seus anexos, **Anexo I, Anexo II e Anexo III;**

14.1.2. As "Condições Gerais", estabelecidas pela Deliberação Normativa nº 161/85 da EMBRATUR e que se encontram à disposição do Contratante na sede da Contratada, regulamentando os direitos e deveres recíprocos das partes, suas responsabilidades e os casos de alterações ou cancelamento do programa, por iniciativa do Contratante.

14.2. Alterações. Todas as alterações do presente Contrato serão válidas somente quando feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.

14.3. Independência entre as Cláusulas. Caso, por qualquer motivo, qualquer das disposições do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou ineficaz, tal provisão deverá ser excluída do presente Contrato e a validade, legalidade e eficácia das demais disposições do

presente Contrato não serão, por tal razão, afetadas ou comprometidas de qualquer forma.

14.4. Declaração de Ciência. Ao celebrar este Contrato, o Agente declara que o leu e compreendeu todas as cláusulas dispostas. A celebração do presente Contrato, portanto, obriga o Agente a cumprir todos os seus termos e disposições, sendo certo que não poderá alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências.

14.5. Acordo Integral. Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fac-símiles, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.

#### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, sendo que a relação contratual entre Contratante e Contratada será considerada perfeita e acabada quando do retorno ao Brasil, desobrigando-se a Contratada de toda e qualquer responsabilidade advinda dos serviços prestados.

#### 16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da contratada:

\_\_\_\_\_  
**LI&LU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO  
LTDA.**

Assinatura do contratante:

\_\_\_\_\_  
**[NOME DO CONTRATANTE]**



# Terra Santa e Itália

15 dias / 12 noites

saída:

JULHO/2021



Nosso pacote inclui:

- 7 noites em Israel
- 5 noites na Itália
- acomodação em hotéis categorias: turística superior e primeira
- ônibus de turismo durante toda a viagem
- pensão completa em Israel (café da manhã, almoço e jantar)\* / \*\*
- meia pensão na Itália, conforme roteiro\* / \*\*
- todas as visitas descritas no programa já inclusas
- direção espiritual de um **Sacerdote Católico** em Israel
- parte aérea em classe econômica promocional
- taxas de embarque e combustível já inclusas
- impostos de remessa de câmbio
- seguro viagem e bagagem

\* não inclui bebidas

\*\* da 1ª à última cidade do roteiro, não incluindo refeições em conexões e/ou escalas.

Neste roteiro faremos nossa peregrinação pela Terra Santa passando por lugares tão especiais para nós, cristãos, como o monte das Oliveiras, monte Sião, Cafarnaum, Tabga, mar da Galilea, monte das Bem Aventuranças, monte Tabor, rio Jordão e muito mais, incluindo a via Sacra percorrida por Jesus.

Em seguida visitaremos alguns lugares muito especiais na Itália, como Assis, Cássia, Lanciano e, claro, Roma com visita ao Vaticano, capela Sistina, um agradável passeio pelas ruas desta histórica cidade e muito mais.

## 1º DIA – SÃO PAULO / TEL AVIV

Hoje cada um se apresentará no aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, onde o representante da *Lielu Turismo* estará auxiliando os passageiros no embarque com destino a Tel Aviv, **com escala a confirmar**.



Tel Aviv

e porto construída por Heródes, o Grande, Haifa - cidade portuária ao pé do monte Carmelo, conhecida pelo famoso jardim simétrico do Bahai, e por fim chegaremos ao Monte Carmelo, berço da Ordem do Carmo e conhecida bíblicamente

## 2º DIA – TEL AVIV

Chegada ao aeroporto, recepção e traslado ao hotel. Se chegarmos ao final da tarde, uma caminhada pela praia e pelo calçadão de Tel Aviv nos ajudará a recuperar o fôlego da viagem, enquanto nos deliciamos com a vista do mar. Jantar.

## 3º DIA – TEL AVIV / JOPE / HAIFA / TIBERÍADES

Café da manhã. Sairemos com destino a Tiberíades, passando por JOPE - antigo porto de Israel por onde chegavam os peregrinos, Cesarea Marítima - antiga cidade



Haifa





Monte Carmelo



Nazareth



Jerusalém

pelo local onde o profeta Elias fez descer fogo do céu para derrotar os soldados que o perseguiam. Almoço e jantar.

#### 4º DIA – TIBERÍADES

Café da manhã. Partiremos para um passeio de barco pelo mar da Galiléia. Visitaremos Tabga (onde ocorreu o milagre da multiplicação dos pães e peixes), Cafarnaum (onde Jesus viveu durante grande parte de seu ministério), Primado de Pedro, monte das Bem Aventuranças (local do Sermão da Montanha) e monte Tabor, para visitar a basílica da Transfiguração. Almoço e jantar.



Cafarnaum

#### 5º DIA – TIBERÍADES / CANÁ DA GALILÉIA / NAZARETH / JERUSALÉM

Café da manhã. Logo cedo deixaremos nosso hotel para conhecer o rio Jordão, onde Jesus foi batizado, para renovação das promessas do batismo. De lá seguiremos para Caná da Galiléia, local do primeiro milagre de Jesus, e seguiremos então para

Nazareth, para visitar a Basílica da Anunciação e a Igreja de São José. De lá seguiremos para nosso hotel em Jerusalém. Almoço e jantar.

#### 6º DIA – JERUSALÉM / BELÉM / JERUSALÉM

Café da manhã. Visitaremos o Pater Noster, monte das Oliveiras, Dominus Flevit, Ghetsemani e a igreja da Agonia (também conhecida como igreja de Todas as Nações). À tarde, seguiremos para Belém para visitar a basílica da Natividade de Jesus. Retornaremos a Jerusalém. Almoço e jantar.



Belém

#### 8º DIA – JERUSALÉM / MAR MORTO / QUMRAN / MASADA / JERUSALÉM

Café da manhã. Hoje visitaremos o mar Morto (ponto mais baixo da Terra, 360m abaixo do nível do mar e 10 vezes mais salgado que o Mar Mediterrâneo), Qumran, onde foram encontrados os manuscritos do mar Morto e Masada, fortaleza construída pelo Rei Heródes, e que abrigou o episódio histórico da resistência do povo Judeu aos Romanos. Almoço e jantar.



Masada

#### 9º DIA – JERUSALÉM / ROMA

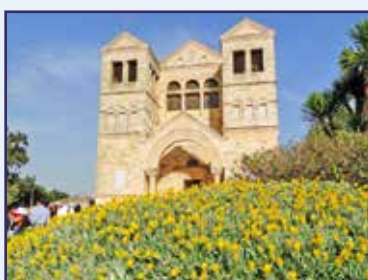
Em horário oportuno, partiremos ao aeroporto internacional de Tel Aviv para embarque com destino a Roma. Chegando em Roma seguiremos para o hotel para acomodação. Jantar.



Vaticano

#### 7º DIA – JERUSALÉM

Café da manhã. Realizaremos a Via Sacra pelas ruas de Jerusalém Antiga, a caminho do Calvário e do Santo Sepulcro. À tarde, visitaremos o muro das Lamentações, monte Sião (zona ocupada pelo rei David), Cenáculo, basílica da Dormição e Ein Karem (local onde Maria foi visitar sua prima Isabel, ambas grávidas, e aí permaneceu por 3 meses). Almoço e jantar.





Vaticano

### 10º DIA – ROMA

Café da manhã. Hoje visitaremos o museu do Vaticano, capela Sistina, praça e basílica de São Pedro. À tarde, visitaremos a basílica de São Paulo Extramuros, basílica de São João de Latrão, Foros Romanos, Coliseu (sem entrada), via Veneto e praça Veneza. Jantar.



Roma

### 11º DIA – ROMA

Café da manhã. Caso o Papa esteja em Roma, participaremos da bênção Papal. Após termos conhecido ROMA através de nosso city-tour, hoje o dia será livre para atividades independentes. Entretando,

àqueles que desejarem, o líder da viagem LieLu os conduzirá a um agradável passeio à pé pela cidade eterna. Jantar.

### 12º DIA – ROMA / ASSIS

Café da manhã. Hoje dedicaremos nosso dia a um passeio à pé pela cidade de Roma. Para chegarmos ao início dele, tomaremos o metrô (bilhete não incluído). E aí começaremos nossa festa da beleza, arte e compras. Ao final da tarde seguiremos viagem até Assis. Jantar.



Assis

### 13º DIA – ASSIS / CÁSSIA / ASSIS

Café da manhã. Pela manhã visitaremos a basílica de São Francisco de Assis (local onde está enterrado o Santo, e um dos principais santuários cristãos do mundo), a igreja de Santa Clara, a basílica de Santa Maria dos Anjos e a Porciúncula. Pela tarde, seguiremos viagem a Cássia, para conhecer a cidade de Santa Rita, o mosteiro em que viveu e sua belíssima história. Retorno a Assis e jantar.



Cássia

### 14º DIA – ASSIS / ROMA / SÃO PAULO

Café da manhã (se o horário do voo permitir). Em horário oportuno, seguiremos ao aeroporto para embarque com destino a São Paulo, **com escala a confirmar**.

### 15º DIA – SÃO PAULO

Chegada ao aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos, e fim de nossos serviços.

Preço por pessoa:

duplo: US\$ 5.820

Individual: US\$ 6.970

Taxas já inclusas  
nossos preços são completos !

**Confira nosso  
parcelamento sem juros**





### **ANEXO III do Contrato passageiros**

*Condições gerais do pacote de viagem Terra Santa e Itália – julho/2021*

Os **SERVIÇOS INCLUÍDOS** estão descritos no Anexo II.

#### **SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS**

- ✓ *Despesas extras de caráter pessoal: refeições não mencionadas como incluídas no programa (em conexão e/ou escalas), bebidas, telefonemas, lavanderia, frigobar, excesso de bagagem, e tudo o que não estiver mencionado como incluído no programa;*
- ✓ *Despesas decorrentes de alteração nos horários e itinerários das companhias aéreas e transportadoras, conhecidos após o início da viagem;*
- ✓ *Refeições em escalas e/ou conexões.*

#### **ALTERAÇÃO DE PREÇO**

- ✓ *Os preços dos pacotes estão sujeitos à alteração sem prévio aviso, até a sua inscrição em nossa viagem. Caso o grupo não atinja o volume mínimo de 20 passageiros, reservamo-nos o direito de adaptar a operação terrestre, de forma a garantir a saída do grupo mesmo com volume inferior de passageiros, ou cancelar o grupo, se o número de passageiros não viabilizar, de alguma forma, a operação.*

#### **GARANTIA DE LUGAR**

- ✓ *O Contratante terá a garantia de que irá viajar no roteiro estipulado no Anexo II apenas com o pagamento a ser realizado à vista ou financiado sem juros, conforme detalhamento no ANEXO I.*

#### **CANCELAMENTO POR PARTE DO CLIENTE**

- ✓ *Cancelamento até 91 (noventa e um) dias antes da data do embarque, multa de US\$ 1.000,00;*
- ✓ *Cancelamento de 90 (noventa) até 61 (sessenta e um) dias antes da data do embarque, multa de 25% do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 60 (sessenta) a 46 (quarenta e seis) dias antes da data do embarque, multa de 40% do valor total do pacote;*
- ✓ *Cancelamento de 45 (quarenta e cinco) a 31 (trinta e um) dias antes da data do embarque, multa de 60% do valor total do pacote;*

## **Lielu Turismo**

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo – SP - CEP: 05658-060  
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 – [www.lieluturismo.com.br](http://www.lieluturismo.com.br)



- ✓ Cancelamento a menos de 30 (trinta) dias da data do embarque, retenção do valor total pago, restituindo-se ao Contratante somente o montante devolvido pela companhia aérea contratada, nas formas e condições por ela estipuladas.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- ✓ *Documentação pessoal – passaporte válido e original;*
- ✓ **Cidadãos Brasileiros.** Passaporte com validade de no mínimo 06 (seis) meses, considerando a data de término da viagem;
- ✓ Cópia simples das folhas do passaporte onde constam a foto e os dados pessoais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de retorno da viagem. Caso o passaporte vença antes desta data, é preciso providenciar novo passaporte;
- ✓ Se o passageiro portar passaporte de qualquer outra nacionalidade, é sua obrigação verificar a necessidade ou não de vistos de entrada nos países a serem visitados;
- ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- ✓ 01 foto 3x4, colorida e recente;
- ✓ Cópia simples da carteira de identidade ou habilitação frente e verso;
- ✓ Contrato de Viagem devidamente assinado.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- ✓ *As visitas aos locais mencionados no Anexo II estarão sujeitas à disponibilidade de tempo e condição climática;*
- ✓ *A inscrição nas viagens operadas pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., bem como as quitações de pagamentos para essas inscrições, só podem ser fornecidos diretamente pela Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., mesmo que a venda seja realizada através de uma agência de turismo;*
- ✓ *O recibo referente aos Serviços contratados será elaborado no escritório da Contratada localizado em São Paulo e assinado pelo representante legal da Contratada, sendo enviado por correios para o Contratante em até 20 (vinte) dias da entrega dos cheques;*
- ✓ *É de responsabilidade da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda., única e exclusivamente, dar quitação ao valor pago pelo Contratante por meio de recibo específico emitido pela mesma.*

## **Lielu Turismo**

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo – SP - CEP: 05658-060  
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 – [www.lieluturismo.com.br](http://www.lieluturismo.com.br)





*Exija de sua agência de turismo esse comprovante, com logo da Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. e firmado pelo pessoal Lielu Operadora de Viagens e Turismo Ltda. Assim você se protege, e garante um passeio tranquilo e feliz.*

## **Lielu Turismo**

R. Dr. Erasmo Teixeira de Assunção, 164 - Jd. Leonor - São Paulo – SP - CEP: 05658-060  
(11) 3372-1440 ou 3083-5720 – [www.lieluturismo.com.br](http://www.lieluturismo.com.br)